

Revogada pela Lei Complementar Estadual n. 106, de 14 de junho de 2006.
LEI COMPLEMENTAR N. 76, DE 19 DE JULHO DE 2004.

~~Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 22 de setembro de 1993, que institui o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:~~

~~Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:~~

~~Art. 1º O inciso IV do art. 112 da Lei Complementar nº 002/94, de 22 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 112.....
.....~~

~~IV—ajuda de custo para capacitação profissional. (NR)~~

~~Art. 2º Fica incluído o art. 115 A na Lei Complementar nº 002, de 22 de setembro de 1993, com a seguinte redação:~~

~~Art. 115-A. O magistrado terá direito a ajuda de custo para capacitação profissional, limitada mensalmente em até 30% (trinta por cento) dos vencimentos do cargo. (AC)~~

~~§1º Constitui requisito para a ajuda de custo prevista neste artigo, estar o magistrado em efetivo exercício. (AU)~~

~~§2º A ajuda de custo de que trata o caput deste artigo não será incorporada ao vencimento e ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. (AC)~~

~~Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão a conta dos recursos orçamentários do Poder Judiciário do Estado de Roraima.~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Palácio Senador Hélio Campos-RR, 19 de Julho de 2004.~~

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima

Publicado no Diário do Estado de Roraima